



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2023

PROCESSO Nº2023.8.30089439

Lei 14.133/2021 e 10.024/2019 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

CONTRATANTE: CRECI/DF CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO –
DISTRITO FEDERAL .

UASG (926372)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços gráficos (Banner, panfleto, revistas, cartaz, revistas), para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região/Distrito Federal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$272.531,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **24/08/2023** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: GRUPO II e GRUPO IV , EXCLUSIVA PARA ME/EPP.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	14
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	14
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	19
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	20
7. DA FASE DE JULGAMENTO	22
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	24
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
11. DOS RECURSOS.....	28
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	31
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	31
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	32
15. DO CONDIGO DE CONDUTA.....	32
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região- CRECI/DF, por meio do Pregoeiro designado Pela Portaria N° 057, de 1º De Junho de 2022, atendendo a determinação da Diretoria do CRECI/DF e, conforme autorização da Presidência, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços gráficos (Banner, panfleto, revistas, cartaz, revistas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Oitava Região/Distrito Federal.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 81 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

GRUPO I						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	10	ADESIVO IMANTADO PARA VEICULO: - Tipo: manta magnética autoadesiva; - Tamanho aproximado: 50 x 40 cm; - Impressão em policromia, colorida; - arte final fornecida pelo CRECIDF	18961	Unidade	R\$230,11	R\$ 2.301,10

2	45	Serviço de CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO de Adesivos automotivos impresso em recorte eletrônico em vinil na frota dos veículos Oficiais, arte final fornecida pelo CRECIDF. Qualidade de impressão digital, em material vinílico 0,5 mm película: Cast, adequada para impressão digital PIJ-UV, compatível com Eco-Solvent, Latex, Solvente, UV, alta performance, temperatura de trabalho -60 °C a +107 °C. - Os adesivos serão instalados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos	18961	Unidade	R\$231,93	R\$10.436,85
3	10	Adesivo 15x15 invertido(para ser colado por dentro do vidro), impresso em máquina uv	18961	Unidade	R\$ 60,23	R\$ 602,30
4	10	Adesivo veicular interno 20x20 - adesivo convencional, uso exclusivo em vidros, fixado no vidro pelo lado de dentro. (para-brisas) dimensões aproximadas: 20cm x 20cm. Confeccionado com plotter de impressão, juntamente com a plotter de recorte eletrônico	18961	Unidade	R\$ 19,95	R\$ 199,50
5	30	Serviços de DESADESIVAÇÃO (remoção dos adesivos velhos dos veículos), de Adesivos na frota de veículos Oficiais pertencentes ao CRECI/DF. Os serviços de DESADESIVAÇÃO serão realizados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos	18961	Unidade	R\$ 98,33	R\$ 2.949,90

6	200	Adesivo impresso 4/0 cores para Busdoor, formato 2,30 x 0,95m, incluindo impressão em vinil polimérico digital de alta resolução, (VINIL AVERY MPI 3010 ou 3900) em acabamento refilado, policromático, impressão dimensões aproximadas de toda área útil traseira entre 200x70 cm ou 188x59 cm (L x A), dependendo do modelo do ônibus	14249- /18961	Unidade	R\$388,78	R\$ 77.756,00
7	10	Banner para sinalização com cavalete, 440gr, fosca lona: 80cm x 1,20cm com ilhós, cavalete com hastes de ferro dobrável: 0,90 cm de largura e 1,50 metro de altura	16390	Unidade	R\$ 113,78	R\$ 1.137,80
8	10	<i>Banner</i> de lona <i>front light</i> , impressão digital 4/0 cores, tamanho 1,00 x 1,80m, acabamento bastão e cordões; arte final fornecida pelo CRECIDF. Com instalação nos eventos da contratante	16390	Unidade	R\$ 160,52	R\$ 1.605,20
9	5	Banner em lona formato 2,00 x 1,20 m em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores. acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável	16390	Unidade	R\$ 132,19	R\$660,95
10	5	Banner em lona 280gr, com ilhós, formato 1,20 x 1,80 m	16390	Unidade	R\$ 92,92	R\$ 464,60
11	5	Banner em lona 440grs bastão e nylon (1,65x1,10), Formato: 1,10x1,65M, Cores: 4x0, Material: Lona 440grs, Revestimento: Fosco, Acabamento: Bastão e Nylon, Extras: Resolução de impressão 1440 DPI's. Pedido mínimo 02 unidade	16390	Unidade	R\$ 119,23	R\$ 596,15

12	5	Banner em lona 440grs 0,90 X 1,45 bastão e nylon , Cores: 4x0, Material: Lona 440grs, Revestimento: Fosco, Acabamento: Bastão e Nylon, Extras: Resolução de impressão 1440 DPI's	16390	Unidade	R\$ 83,37	R\$ 416,85
13	5	Faixa em lona fosco 280g, colorido, frente, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico, cordinhas de sustentação e 2 ilhós em cada lado, com medidas aproximadas de 0,45m x 2,40m (A x L)	16390/ 17906	Unidade	R\$ 102,64	R\$ 513,20
14	4	Faixa em lona 440gr, com impressão Digital em 4x0 cores, tamanho 3,0x0,7m, com acabamento em bastão de madeira	16390/17 906	Unidade	R\$ 211,72	R\$ 846,88
15	2	Faixa em lona, com impressão digital em 4x0 cores, tamanho 5,0x0,7m, com acabamento em bastão de madeira	16390	Unidade	R\$ 243,76	R\$ 487,52
16	2	Lona vinílica 440gr, 4x0, formato 3,10 m x 1,93 m, 3,19x 1,97 impressão colorida frente, fixada no local	16390	Unidade	R\$ 185,03	R\$ 370,06
17	5	Outdoor Impressão: colorida digital; Dimensões: 9m largura x 3m altura; Aplicação: lugar a ser definido. VEICULAÇÃO: Brasília. Período: 15 dias (bi-semana a combinar)	14249	Unidade	R\$ 652,84	R\$ 3.264,20
18	5	Porta-banner em tripé – com garra regulável para todos os tamanhos de porta-banner; pés antiderrapantes emborrachados; pedestal em alumínio anodizado fosco, base articulada, haste de 01 estágio com regulador de altura; altura regulada de 0,97 cm (fechado) à 1,80 (totalmente aberto); medida da base: 0,37 m de largura x 0,25 m de altura. Indicado para banners com dimensões máximas de 1,60 m x 0,80 m, peso máximo de 1 kg.	367288	Unidade	R\$ 84,62	R\$ 423,10

VALOR DO GRUPO						R\$3.211,95	R\$105.032,16
GRUPO II							
19	10	Agenda com aproximadamente 380 Páginas e 190 folhas - 15 x 21 cm, capa Dura, colorida 4x0, acabamento wire-o, Miolo p&b 1x1, sulfite, modo off set 75g. Personalizada com logo da CRECI/DF	600074	Unidade	R\$ 55,16	R\$ 551,60	
20	2	Bandeira do Brasil, de 4 panos, confeccionada em tecido 100% poliéster, de 1ª qualidade com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2(dois) ilhós em metal para fixação no mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. para uso externo.	16330	Unidade	R\$ 452,11	R\$ 904,22	
21	2	Bandeira do Distrito Federal em nylon tela especial, medida 1,80x2,56m (Var. +/- 5%), C/ letras, estrelas e símbolo de tecido aplicados sobre o tecido em ambas as faces, c/ costuras reforçadas nos 4 cantos, de 4 panos	16330	Unidade	R\$ 443,53	R\$ 887,06	
22	100	Bolsas para eventos em lona, tamanho aprox. 45 x 30, alça dupla 1,30, bolsa interna 20 x 14. bolsa externa transparente: 15 x 17. Personalizada para eventos do CRECI/DF conforme descrição de layout pelo solicitante	22551	Unidade	R\$ 51,04	R\$ 5.104,00	
23	5000	Botton personalizado com arte , material metal, dourado e colorido, recortado e trava de borboleta atras	17760	Unidade	R\$ 6,18	R\$ 30.990,00	

24	50	Caneca, material: porcelana, Capacidade:300ml, cor: a definir, com alça, altura 10,50 cm, diâmetro 6cm.Personalizada para eventos do CRECI/DF Conforme definição de layout pelo Solicitante	306714	Unidade	R\$ 18,47	R\$ 923,50
25	100	Caneta característica plástica, inclusivo 01Gravação em slik screen 01 cor 01 posição. Medindo aproximadamente 14,1 cm. CoR: a definir, (layout será disponibilizado pelo CRECI/DF)	462546	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 403,00
26	100	Chaveiro metal niquelado, formato de Anzol, 60 x 27mm, personalizada para Eventos do CRECIDF conforme definição de layout pelo solicitante.	5436	Unidade	R\$ 9,97	R\$ 997,00
27	100	squeeze plástico fosco de 500ml com tampa de peneira. garrafa em plástico colorido, fosco com tampa inox, possui peneira na parte interna e ambas tampas podem ser rosqueáveis. Acompanha alça elástica tamanho total aproximado (cxl): 24,5 cm x 6,7 cm x 21 cm	418196	Unidade	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
28	50	Troféu em granito maracujá com vidro transparente. Similar ou equivalente" tipo: acrílico, ps cristal ou resina dimensões: 18x27cm. 3mm de espessura. Vidro transparente. Similar ou equivalente" tipo: acrílico, ps cristal ou resina dimensões: 18x27cm. 3mm de espessura.	20990	Unidade	R\$ 284,20	R\$ 14.210,00
29	50	Troféu em granito preto com vidro transparente. Similar ou equivalente" tipo: acrílico, ps cristal ou resina dimensões: 19x30cm. 3mm de espessura	20990	Unidade	R\$ 211,86	R\$ 10.593,00
VALOR DO GRUPO					R\$1.549,09	R\$66.727,38

GRUPO III						
30	1000	Revista- 4x4 cores, formato A4, capa e contra capa no papel couche 170 gramas, miolo no papel couche 115 gramas, alceamento, dobrado, grampeado e 20 páginas	25330	Unidade	R\$ 43,94	R\$ 43.940,00
31	30	Caixa 4X0 cores, com verniz localizado, papel couche fosco 190 gramas, dobra e corte especial. Cartas impressão 4/4 cores em couche fosco 190 gramas acabamento corte e refilo Caixa fechada(largura 5,3cm), altura 9,3 cm), laterais da caixa(largura 1cm, altura 9,3 cm), laminas que irão dentro da caixa(05 laminas, largura 5cm, altura 9cm, fundo da caixa(largura 1cm, altura 9,3cm, tampa da caixa(largura 9,3, altura 6 cm)	25330	Unidade	R\$ 4,88	R\$ 164,40
32	50	Capa para processo, formato aberto 46 cm X 33 cm, formato fechado 23 cm X 33 cm, papel cartolina na cor azul claro, 240 g/m2, 1 X 1 cores; Acabamento: prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco; Finalização: refilado, empacotado, furado.	464841	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 88,00
33	30	Capa: papel AP Laser 75 g/m ² , com capa e contra capa impressas na cor 4/0 em tecnologia offset , no formato de (210mmX99mm) Miolo: composto por boletos CNAB 240, lâminas do mesmo formato, papel AP Laser 75g/m ² , inserção de dados variáveis por processo laser digital em equipamento de 1200dpi em P&B SIMPLEX Acabamento: Dois grampos e etiqueta azul a ser aplicada na lombada, fechamento com etiqueta e inserida em saco plástico do tipo fronha, etiqueta de triagem padrão ECT.	4286	Unidade	R\$ 5,38	R\$ 161,40

34	20	Capa para processo, formato aberto 63 cm X 33 cm, formato fechado 23 cm X 33 cm, papel cartolina na cor: a definir, 240 g/m ² , 1 X 1 cores; Acabamento: prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco; Finalização: refilado, empacotado, furado.	464841	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 35,20
35	20	Capa de processos cor do fundo: a definir, tamanho:660mmx460mm com vinco, gramatura:240g/m ² , cores:1x1 é impresso em preto e branco em ambos os lados da página. Furo 05 mm com distância de 80mm	464841	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 35,20
36	10	Carimbo automático personalizado 59x22 (aproximadamente)	24821	Unidade	R\$ 63,79	R\$ 637,90
37	10	Carimbo automático médio dimensão/tamanho 47x18 (aproximadamente)	24821		R\$ 46,91	R\$ 469,10
38	10	Carimbo automático grande, 70x25(aproximadamente)	24821	Unidade	R\$ 65,07	R\$ 650,70
39	30	Refil para carimbo automático tamanho até 70x25(aproximadamente)	477473	unidade	R\$18,33	R\$549,90
40	10	Cartazes em papel couche 115 g/m ² , 4/0 cores, Formato 310x450 mm.	4367	Unidade	R\$ 5,81	R\$ 58,10
41	10	Cartazes em papel couchê 115 g/m ² , 4/0 cores, Formato 650x450 mm.	4367	Unidade	R\$ 6,12	R\$ 61,20
42	1000	Cartilha A4 20 folhas 40 páginas Capa em couchê brilho, 4x4 cores, 300gm, acabamento em verniz uv Localizado corpo em papel couchê Fosco, 170gm, 4x4 cores, Acabamento grampo	17353	Unidade	R\$ 8,43	R\$ 8.430,00
43	300	Cartilha: 4x4 cores, formato 10,2x 20,00cm, papel couche 115 gramas, alceamento, dobrado, grampeado e 12 páginas	17353	Unidade	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00

44	5	Confecção de painel (impressão), tipo backdrop institucional, tipo: banner fosco; Tamanho: 2mx2m; Fixação: com ilhoes, com instalação.	477590	Unidade	R\$ 394,44	R\$ 1.972,20
45	150	Crachá PVC, impressão color digital de alta resolução 4X4, tamanho 85,5mm x 54 mm, espessura 0,76 mm, acabamento de impressão de dados variáveis e foto colorida. Quantidade mínima por pedido 50 unidades	10111/ 457062	Unidade	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
46	300	Certificado A4 papel especial (ASPEN) 210 gr 4x0	25330	Unidade	R\$ 2,72	R\$ 816,00
47	100	Certificado A3 papel couchê 250gr 4x0	25330	Unidade	R\$ 5,84	R\$ 584,00
48	100	Certificado A3 papel especial (ASPEN) 330gr	25330	Unidade	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
49	100	Certificados em papel COUCHE FOSCO, A3, colorido, 4/0, gramatura 170 g	25330	Unidade	R\$ 9,51	R\$ 951,00
50	100	Convite impresso em cartão couchê 240 grs. Formato 16,5x23 (aberto) em 4/4 cores, com envelope impresso em papel offset 120 grs. Com logotipo da unidade em cores. Arte fornecida pelo creci/df	18724/ 25330 /17353	Unidade	R\$ 6,08	R\$ 608,00
51	150	Cordão impressão digital colorida, comprimento 840mm e largura de 20 mm, acabamento com argola e jacaré	22810	Unidade	R\$ 3,66	R\$ 549,00
52	50	Diploma(Formato A4, 4/4 cores, sendo 01 tinta reagente a luz negra em papel reciclato 120 gramas. Aplicação de selo e numeração no verso	25330	Unidade	R\$ 5,04	R\$ 252,00
53	50	Diploma(formato A4, cores 4/0, couche fosco, 120 gr)	25330	Unidade	R\$ 4,57	R\$ 228,50
54	50	Encadernação de livros prontos (em capa dura cor azul ou preta), com até 500 folhas, tamanho A4. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades	20567	Unidade	R\$ 67,71	R\$ 3.385,50

55	20	Encadernação em espiral (cor preta ou transparente), tamanho A4, com até 500 folhas, com capas protetoras em PVC (frente na cor transparente e contracapa na cor azul ou preta). Quantidade mínima por pedido: 05 unidades	20567 17353	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 191,60
56	20	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura cor azul ou preta), com até 500 folhas, tamanho A4. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades	20567	Unidade	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
57	3	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura, cor azul ou preta), com até 500 folhas, tamanho A3. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades	20567	Unidade	R\$ 74,43	R\$ 223,29
58	30	Confecção de livros com capa em alto relevo, cadernação numeração de página, e acabamento, conforme layout fornecido pelo órgão. Livro: com até 300 folhas no formato a-4, costurados, colados, cabeceados em algodão e colados na capa com guardas em papel ap de 240 gramas.	20567	Unidade	R\$ 104,03	R\$ 3.120,90
59	100	Envelope sem janela (tamanho:115mm X 230 mm, cores:4x0 impresso com sua frente em cores CMYK(quatro cores) e com verso permanecendo sem impressão	463528	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 40,00
60	100	Envelope com janela (tamanho:115mm X 230 mm, cores:4x0 impresso com sua frente em cores CMYK(quatro cores) e com verso permanecendo sem impressão	486500	Unidade	R\$ 0,44	R\$ 44,00

61	300	Envelope Pardo (tamanho:240mm X 340 mm, cores:1x0 impresso com sua frente em preto e branco("uma cor") com verso permanecendo sem impressão. layout conforme orientação do CRECI/DF	486013	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 306,00
62	100	Envelope nas dimensões tamanho fechado 20x28cm e aberto 42x35cm, impresso em Apergaminhado 180g com 4x0 cores, aba dobrável. Acabamento: faca de corte especial, corte/vinco e colagem. Layout conforme orientação do CRECI/DF	204141	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 97,00
63	300	Envelope, tamanho A4, branco, 240x340mm, papel offset 120 g/m impresso em 4x0 cores, colado. layout conforme orientação do CRECI/DF	468419	Unidade	R\$0,71	R\$ 213,00
64	20	Fly A4, couche 115g/m, 4x4 cores	25330	Unidade	R\$ 1,74	R\$ 34,80
65	200	Folderes em papel couche 170g/m ² , 4/4 cores, Formato 210 x 310 mm	18724	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 388,00
66	50	Formulário de atendimento-Ouvidoria;Tamanho:105mmX148mm, Cores:4x0 com sua frente em cores CMYK(quatro cores) com verso permanecendo sem impressão. Layout conforme orientação do CRECI/DF	25330/ 14370	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 38,50
67	10	Impressão de fotos digitais, papel fineart, tamanho 400x600mm	17353	Unidade	R\$ 159,60	R\$ 1.596,00

68	30	Papel para certificado, formato A4, 4/4 cores, sendo tinta reagente a luz negra, papel reciclato, 120 gramas, aplicação de selo e numeração no verso, impressão com tinta reagente a luz negra, código de barras com numeração individual e exclusiva para cada impressão, aplicação de selo holográfico que dificulta a reprodução indevida, impressão de caracteres em marca d'água, impressão em papel reciclato especial.	18724	Unidade	R\$ 7,68	R\$230,40
69	7000	Papel AP Laser 75 g/m ² , impressas na cor 4/0 em tecnologia off-set, no formato de (210mm X 297mm), composto por 02 boletos - CNAB 240, com inserção de dados variáveis por processo laser digital em equipamento Laser – 600 DPIS em P&B DUPLEX Acabamento: Auto envelopado com serrilha e cola do dois lados, etiqueta de triagem padrão ECT	18724	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
70	50	Pasta em papel sulfite 250g/m ² , 1/0 cor no formato 460x310mm	335947	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 120,00
71	5	Pasta com bolso – Cerimonial -Papel triplex 250 g; Impressão 4X0 cores; -Medida pasta 31X 46.	448406	Unidade	R\$ 2,79	R\$ 13,95
72	20	Pasta, tamanho aberto 44,8 cm X 31 cm (pasta) + 27 cm X 11 cm (bolsa), tamanho fechado 22,5 cm X 31 cm, Cores 4 X 0, papel Couche, Gramatura 300 gramas, Acabamento: Faca padrão (bolsa), corte especial.	452295	Unidade	R\$ 3,81	R\$ 76,20
73	50	Pasta de capa dura(porta diploma), formato A4 na cor: a definir, com impressão com o nome do Conselho em dourado na capa dura, papel manteiga de capa e fita cor: a definir de cetim nas 4 laterais	485457	Unidade	R\$ 55,34	R\$ 2.767,00

74	50	Pasta formato aberta A3 vincada ao meio e fechada formato A4 sendo 2/0 cores impressos em chapado azul com gravação em dourado em papel cartão 350 gramas.	18570	Unidade	R\$ 4,47	R\$ 223,50
75	10	Revista do relatório de gestão - 4x4 cores, capa e contracapa no papel couche 170 gramas, no miolo no papel couche 115 gramas, alceamento, dobrado, grampeado 26 páginas	19275	Unidade	R\$ 6,16	R\$ 61,60
76	100	Revista com lombada, impressão colorida, A5 (148 x 210 mm). Capa couchê fosco 170g, laminação fosca frente. Miolo com 100 páginas de papel reciclado 90g, impressão frente e verso colorida, layout e impressão conforme orientação.	19275/10 049	Unidade	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
VALOR DO GRUPO					R\$1.321,57	R\$87.260,04
GRUPO IV						
77	10	Placa de Homenagem: em aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,3 milímetros. Texto gravado em baixo relevo na cor preta, brasão, gravado em baixo relevo nas cores oficiais. Estojo de veludo na cor preta. Medidas: 10 cm de altura x 15 cm de largura. Texto e imagens serão entregue pelo contratante	479348	Unidade	R\$ 181,92	R\$1.819,20
78	4	Placa em aço inox escovado de 1,6mm com gravação em fotocorrosão em baixo relevo. Letras na cor preto e brasão em policromia (4 cores), com 4 furos. Incluído parafusos com acabamento refinado e buchas para fixação. Tamanho 40cm x 56cm	606228	Unidade	R\$ 296,66	R\$ 1.186,64

79	5	Placa em aço inox escovado de 1,2mm com gravação em fotocorrosão em baixo relevo. Tamanho 23cm x 16cm. Letras na cor preto e brasão em policromia (4 cores), com estojo de luxo revestido com veludo azul.	355790	Unidade	R\$ 236,59	R\$ 1.182,95
80	10	Placa em acrílico de 2mm. Letras na cor preta e brasão em policromia (4 cores), com estojo de luxo revestido com veludo azul. Medidas: 20cm x 15cm	459830	Unidade	R\$ 229,96	R\$ 2.299,60
81	12	Totem em Metalon com PS adesivado (Totens tamanho 90x165cm em ps de 5mm (corte a laser) - impressão uv - base em metalon entregue no local.	603668	Unidade	R\$ 585,28	R\$ 7.023,36
VALOR DO GRUPO					R\$1.530,41	R\$13.511,75
Valor global R\$272.531,33(duzentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)						

Grupo I- R\$105.032,16(Cento e cinco mil trinta e dois reais e dezesseis centavos);

Grupo II- R\$66.727,38(sessenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) **EXCLUSIVA PARA ME/EPP;**

Grupo III - R\$87.260,04(oitenta e sete mil duzentos e sessenta reais e quatro centavos);

Grupo IV- R\$13.511,75(treze mil quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos) **EXCLUSIVA PARA ME/EPP.**

1.4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Considerando as características do objeto e a impossibilidade de mensurar o quantitativo de aquisição e contratação, é viável a modalidade por registro de preços, nos termos do Art. 3º inciso V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são os que consta na minuta de ata de registro de preços.

2.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora **é de até 05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de corretores de Imóveis da 8ª região.

2.4. Será exigido da licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a

comprovação de que mantem as mesmas condições que ensejaram a sua habilitação.

2.5. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado no item 2.3, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, serão convocadas as demais classificadas, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da respectiva Ata.

2.6. Em ocorrendo o previsto no item 2.5, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte convocada, antes de efetuar seu registro.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para os itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 77, 78, 79, 80 e 81, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

***3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não e ncontrada.** ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total para cada grupo, em moeda corrente nacional;

5.2.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, conforme anexo deste Edital;

5.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.4.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. No modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 20,00 (vinte reais).

6.7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02(DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.1. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 6.15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.13.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.13.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico credif.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa;
 - 12.1.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
 - 12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
 - 12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.3, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo* E-mail: ulic@crecidf.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, a Lei nº 13.709/2018, lei de proteção de dados, no que couber.

14.2. A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CRECI/DF, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

14.3. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao CRECI/DF, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.4. O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o CRECI/DF e CONTRATADA e também depois do final da relação entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços.

14.5. A CONTRATADA não utilizará o nome do CRECI/DF, sem o consentimento prévio, por escrito, desta nem revelará a existência ou conteúdo deste contrato.

14.6. Mediante solicitação, por escrito, pelo CRECI/DF, a CONTRATADA devolverá todos os documentos e registros e cópias dos mesmos que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha ido acesso por virtude dos serviços.

14.7. Caso perca a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a CONTRATADA notificará imediatamente ao CRECI/DF, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

14.8. A CONTRATADA deverá informar, por relatório, quais os tratamentos de dados executam, as medidas de proteção aos dados, o encarregado e as práticas de governança.

15. DO CÓDIGO DE CONDUTA

15.1. A CONTRATADA assinará o Termo de Adesão ao Compromisso de Observância ao Código de Conduta, conforme Portaria do CRECI/DF nº 64 de 28 de maio de 2019.

15.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

15.2.1. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à

disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso A CONTRATADA não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Setor Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

15.2.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Setor Competente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis poderá declarar A CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporariamente, para participar de futuras licitações ou contratos.

15.2.3. Detectada a conduta indevida, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br e será divulgado também no site do CRECI/DF no endereço: www.crecidf.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

- 16.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços;
- 16.11.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, 25 de julho de 2023.



(Assinado Digitalmente)
Geraldo Francisco do Nascimento
Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo nº: 2023.8.30089439

Pregão eletrônico SRP nº 02/2023

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Futura e eventual contratação de serviços gráficos (contratação de serviço, sob demanda, de fornecimento de materiais gráficos, impressos, pastas, banners, carimbos).



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços gráficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I						
TEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	10	ADESIVO IMANTADO PARA VEICULO: - Tipo: manta magnética autoadesiva; - Tamanho aproximado: 50 x 40 cm; - Impressão em policromia, colorida; - arte final fornecida pelo CRECIDF	18961	Unidade	R\$230,11	R\$ 2.301,10
2	45	Serviço de CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO de Adesivos automotivos impresso em recorte eletrônico em vinil na frota dos veículos Oficiais, arte final fornecida pelo CRECIDF. Qualidade de impressão digital, em material vinílico 0,5 mm película: Cast, adequada para impressão digital PIJ-UV, compatível com Eco-Solvent, Latex, Solvente, UV, alta performance, temperatura de trabalho -60 °C a +107 °C. - Os adesivos serão instalados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos	18961	Unidade	R\$231,93	R\$10.436,85
3	10	Adesivo 15x15 invertido(para ser colado por dentro do vidro), impresso em máquina uv	18961	Unidade	R\$ 60,23	R\$ 602,30



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	10	Adesivo veicular interno 20x20 - adesivo convencional, uso exclusivo em vidros, fixado no vidro pelo lado de dentro. (para-brisas) dimensões aproximadas: 20cm x 20cm. Confeccionado com plotter de impressão, juntamente com a plotter de recorte eletrônico	18961	Unidade	R\$ 19,95	R\$ 199,50
5	30	Serviços de DESADESIVAÇÃO (remoção dos adesivos velhos dos veículos), de Adesivos na frota de veículos Oficiais pertencentes ao CRECI/DF. Os serviços de DESADESIVAÇÃO serão realizados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos	18961	Unidade	R\$ 98,33	R\$ 2.949,90
6	200	Adesivo impresso 4/0 cores para Busdoor, formato 2,30 x 0,95m, incluindo impressão em vinil polimérico digital de alta resolução, (VINIL AVERY MPI 3010 ou 3900) em acabamento refilado, policromático, impressão dimensões aproximadas de toda área útil traseira entre 200x70 cm ou 188x59 cm (L x A), dependendo do modelo do ônibus	14249- /18961	Unidade	R\$388,78	R\$ 77.756,00
7	10	Banner para sinalização com cavalete, 440gr, fosca lona: 80cm x 1,20cm com ilhós, cavalete com hastes de ferro dobrável: 0,90 cm de largura e 1,50 metro de altura	16390	Unidade	R\$ 113,78	R\$ 1.137,80
8	10	<i>Banner</i> de lona <i>front light</i> , impressão digital 4/0 cores, tamanho 1,00 x 1,80m, acabamento bastão e cordões; arte final fornecida pelo CRECIDF. Com instalação nos eventos da contratante	16390	Unidade	R\$ 160,52	R\$ 1.605,20



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	5	Banner em lona formato 2,00 x 1,20 m em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores. acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável	16390	Unidade	R\$ 132,19	R\$660,95
10	5	Banner em lona 280gr, com ilhós, formato 1,20 x 1,80 m	16390	Unidade	R\$ 92,92	R\$ 464,60
11	5	Banner em lona 440grs bastão e nylon (1,65x1,10), Formato: 1,10x1,65M, Cores: 4x0, Material: Lona 440grs, Revestimento: Fosco, Acabamento: Bastão e Nylon, Extras: Resolução de impressão 1440 DPI's. Pedido mínimo 02 unidade	16390	Unidade	R\$ 119,23	R\$ 596,15
12	5	Banner em lona 440grs 0,90 X 1,45 bastão e nylon , Cores: 4x0, Material: Lona 440grs, Revestimento: Fosco, Acabamento: Bastão e Nylon, Extras: Resolução de impressão 1440 DPI's	16390	Unidade	R\$ 83,37	R\$ 416,85
13	5	Faixa em lona fosco 280g, colorido, frente, com sarrafos de madeira, ponteiros em plástico, cordinhas de sustentação e 2 ilhós em cada lado, com medidas aproximadas de 0,45m x 2,40m (A x L)	16390/ 17906	Unidade	R\$ 102,64	R\$ 513,20
14	4	Faixa em lona 440gr, com impressão Digital em 4x0 cores, tamanho 3,0x0,7m, com acabamento em bastão de madeira	16390/17 906	Unidade	R\$ 211,72	R\$ 846,88
15	2	Faixa em lona, com impressão digital em 4x0 cores, tamanho 5,0x0,7m, com acabamento em bastão de madeira	16390	Unidade	R\$ 243,76	R\$ 487,52



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	2	Lona vinílica 440gr, 4x0, formato 3,10 m x 1,93 m, 3,19x 1,97 impressão colorida frente, fixada no local	16390	Unidade	R\$ 185,03	R\$ 370,06
17	5	Outdoor Impressão: colorida digital; Dimensões: 9m largura x 3m altura; Aplicação: lugar a ser definido. VEICULAÇÃO: Brasília. Período: 15 dias (bi-semana a combinar)	14249	Unidade	R\$ 652,84	R\$ 3.264,20
18	5	Porta-banner em tripé – com garra regulável para todos os tamanhos de porta-banner; pés antiderrapantes emborrachados; pedestal em alumínio anodizado fosco, base articulada, haste de 01 estágio com regulador de altura; altura regulada de 0,97 cm (fechado) à 1,80 (totalmente aberto); medida da base: 0,37 m de largura x 0,25 m de altura. Indicado para banners com dimensões máximas de 1,60 m x 0,80 m, peso máximo de 1 kg.	367288	Unidade	R\$ 84,62	R\$ 423,10
GRUPO II						
19	10	Agenda com aproximadamente 380 Páginas e 190 folhas - 15 x 21 cm, capa Dura, colorida 4x0, acabamento wire-o, Miolo p&b 1x1, sulfite, modo off set 75g. Personalizada com logo da CRECI/DF	600074	Unidade	R\$ 55,16	R\$ 551,60
20	2	Bandeira do Brasil, de 4 panos, confeccionada em tecido 100% poliéster, de 1ª qualidade com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2(dois) ilhós em metal para fixação no mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. para uso externo.	16330	Unidade	R\$ 452,11	R\$ 904,22



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	2	Bandeira do Distrito Federal em nylon tela especial, medida 1,80x2,56m (Var. +/- 5%), C/ letras, estrelas e símbolo de tecido aplicados sobre o tecido em ambas as faces, c/ costuras reforçadas nos 4 cantos, de 4 panos	16330	Unidade	R\$ 443,53	R\$ 887,06
22	100	Bolsas para eventos em lona, tamanho aprox. 45 x 30, alça dupla 1,30, bolsa interna 20 x 14. bolsa externa transparente: 15 x 17. Personalizada para eventos do CRECI/DF conforme descrição de layout pelo solicitante	22551	Unidade	R\$ 51,04	R\$ 5.104,00
23	5000	Botton personalizado com arte , material metal, dourado e colorido, recortado e trava de borboleta atras	17760	Unidade	R\$ 6,18	R\$ 30.990,00
24	50	Caneca, material: porcelana, Capacidade:300ml, cor: a definir, com alça, altura 10,50 cm, diâmetro 6cm.Personalizada para eventos do CRECI/DF Conforme definição de layout pelo Solicitante	306714	Unidade	R\$ 18,47	R\$ 923,50
25	100	Caneta característica plástica, inclusivo 01Gravação em slik screen 01 cor 01 posição. Medindo aproximadamente 14,1 cm. CoR: a definir, (layout será disponibilizado pelo CRECI/DF)	462546	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 403,00
26	100	Chaveiro metal niquelado, formato de Anzol, 60 x 27mm, personalizada para Eventos do CRECIDF conforme definição de layout pelo solicitante.	5436	Unidade	R\$ 9,97	R\$ 997,00



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	100	squeeze plástico fosco de 500ml com tampa de peneira. garrafa em plástico colorido, fosco com tampa inox, possui peneira na parte interna e ambas tampas podem ser rosqueáveis. Acompanha alça elástica tamanho total aproximado (cxl): 24,5 cm x 6,7 cm x 21 cm	418196	Unidade	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
28	50	Troféu em granito maracujá com vidro transparente. Similar ou equivalente" tipo: acrílico, ps cristal ou resina dimensões: 18x27cm. 3mm de espessura. Vidro transparente. Similar ou equivalente" tipo: acrílico, ps cristal ou resina dimensões: 18x27cm. 3mm de espessura.	20990	Unidade	R\$ 284,20	R\$ 14.210,00
29	50	Troféu em granito preto com vidro transparente. Similar ou equivalente" tipo: acrílico, ps cristal ou resina dimensões: 19x30cm. 3mm de espessura	20990	Unidade	R\$ 211,86	R\$ 10.593,00
GRUPO III						
30	1000	Revista- 4x4 cores, formato A4, capa e contra capa no papel couche 170 gramas, miolo no papel couche 115 gramas, alceamento, dobrado, grampeado e 20 páginas	25330	Unidade	R\$ 43,94	R\$ 43.940,00



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	30	Caixa 4X0 cores, com verniz localizado, papel couche fosco 190 gramas, dobra e corte especial. Cartas impressão 4/4 cores em couche fosco 190 gramas acabamento corte e refilo Caixa fechada(largura 5,3cm), altura 9,3 cm), laterais da caixa(largura 1cm, altura 9,3 cm), laminas que irão dentro da caixa(05 laminas, largura 5cm, altura 9cm, fundo da caixa(largura 1cm, altura 9,3cm, tampa da caixa(largura 9,3, altura 6 cm)	25330	Unidade	R\$ 4,88	R\$ 164,40
32	50	Capa para processo, formato aberto 46 cm X 33 cm, formato fechado 23 cm X 33 cm, papel cartolina na cor azul claro, 240 g/m ² , 1 X 1 cores; Acabamento: prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco; Finalização: refilado, empacotado, furado.	464841	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 88,00
33	30	Capa: papel AP Laser 75 g/m ² , com capa e contra capa impressas na cor 4/0 em tecnologia offset , no formato de (210mmX99mm) Miolo: composto por boletos CNAB 240, lâminas do mesmo formato, papel AP Laser 75g/m ² , inserção de dados variáveis por processo laser digital em equipamento de 1200dpi em P&B SIMPLEX Acabamento: Dois grampos e etiqueta azul a ser aplicada na lombada, fechamento com etiqueta e inserida em saco plástico do tipo fronha, etiqueta de triagem padrão ECT.	4286	Unidade	R\$ 5,38	R\$ 161,40
34	20	Capa para processo , formato aberto 63 cm X 33 cm, formato fechado 23 cm X 33 cm, papel cartolina na cor: a definir , 240 g/m ² , 1 X 1 cores; Acabamento: prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco; Finalização: refilado, empacotado, furado.	464841	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 35,20



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35	20	Capa de processos cor do fundo: a definir, tamanho:660mmx460mm com vinco, gramatura:240g/m ² , cores:1x1 é impresso em preto e branco em ambos os lados da página. Furo 05 mm com distância de 80mm	464841	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 35,20
36	10	Carimbo automático personalizado (aproximadamente) 59x22	24821	Unidade	R\$ 63,79	R\$ 637,90
37	10	Carimbo automático médio dimensão/tamanho (aproximadamente) 47x18	24821		R\$ 46,91	R\$ 469,10
38	10	Carimbo automático grande, 70x25(aproximadamente)	24821	Unidade	R\$ 65,07	R\$ 650,70
39	30	Refil para carimbo automático tamanho até 70x25(aproximadamente)	477473	unidade	R\$18,33	R\$549,90
40	10	Cartazes em papel couche 115 g/m ² , 4/0 cores, Formato 310x450 mm.	4367	Unidade	R\$ 5,81	R\$ 58,10
41	10	Cartazes em papel couchê 115 g/m ² , 4/0 cores, Formato 650x450 mm.	4367	Unidade	R\$ 6,12	R\$ 61,20
42	1000	Cartilha A4 20 folhas 40 páginas Capa em couchê brilho, 4x4 cores, 300gm, acabamento em verniz uv Localizado corpo em papel couchê Fosco, 170gm, 4x4 cores, Acabamento grampo	17353	Unidade	R\$ 8,43	R\$ 8.430,00
43	300	Cartilha: 4x4 cores, formato 10,2x 20,00cm, papel couche 115 gramas, alceamento, dobrado, grampeado e 12 páginas	17353	Unidade	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
44	5	Confecção de painel (impressão), tipo backdrop institucional, tipo: banner fosco;Tamanho: 2mx2m; Fixação: com ilhoes, com instalação.	477590	Unidade	R\$ 394,44	R\$ 1.972,20



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

45	150	Crachá PVC, impressão color digital de alta resolução 4X4, tamanho 85,5mm x 54 mm, espessura 0,76 mm, acabamento de impressão de dados variáveis e foto colorida. Quantidade mínima por pedido 50 unidades	10111/ 457062	Unidade	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
46	300	Certificado A4 papel especial (ASPEN) 210 gr 4x0	25330	Unidade	R\$ 2,72	R\$ 816,00
47	100	Certificado A3 papel couchê 250gr 4x0	25330	Unidade	R\$ 5,84	R\$ 584,00
48	100	Certificado A3 papel especial (ASPEN) 330gr	25330	Unidade	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
49	100	Certificados em papel COUCHE FOSCO, A3, colorido, 4/0, gramatura 170 g	25330	Unidade	R\$ 9,51	R\$ 951,00
50	100	Convite impresso em cartão couchê 240 grs. Formato 16,5x23 (aberto) em 4/4 cores, com envelope impresso em papel offset 120 grs. Com logotipo da unidade em cores. Arte fornecida pelo creci/df	18724/ 25330 /17353	Unidade	R\$ 6,08	R\$ 608,00
51	150	Cordão impressão digital colorida, comprimento 840mm e largura de 20 mm, acabamento com argola e jacaré	22810	Unidade	R\$ 3,66	R\$ 549,00
52	50	Diploma(Formato A4, 4/4 cores, sendo 01 tinta reagente a luz negra em papel reciclato 120 gramas. Aplicação de selo e numeração no verso	25330	Unidade	R\$ 5,04	R\$ 252,00
53	50	Diploma(formato A4, cores 4/0, couche fosco, 120 gr)	25330	Unidade	R\$ 4,57	R\$ 228,50
54	50	Encadernação de livros prontos (em capa dura cor azul ou preta), com até 500 folhas, tamanho A4. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades	20567	Unidade	R\$ 67,71	R\$ 3.385,50



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

55	20	Encadernação em espiral (cor preta ou transparente), tamanho A4, com até 500 folhas, com capas protetoras em PVC (frente na cor transparente e contracapa na cor azul ou preta). Quantidade mínima por pedido: 05 unidades	20567 17353	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 191,60
56	20	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura cor azul ou preta), com até 500 folhas, tamanho A4. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades	20567	Unidade	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
57	3	Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura, cor azul ou preta), com até 500 folhas, tamanho A3. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades	20567	Unidade	R\$ 74,43	R\$ 223,29
58	30	Confecção de livros com capa em alto relevo, cadernação numeração de página, e acabamento, conforme layout fornecido pelo órgão. Livro: com até 300 folhas no formato a-4, costurados, colados, cabeceados em algodão e colados na capa com guardas em papel ap de 240 gramas.	20567	Unidade	R\$ 104,03	R\$ 3.120,90
59	100	Envelope sem janela (tamanho:115mm X 230 mm, cores:4x0 impresso com sua frente em cores CMYK(quatro cores) e com verso permanecendo sem impressão	463528	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 40,00
60	100	Envelope com janela (tamanho:115mm X 230 mm, cores:4x0 impresso com sua frente em cores CMYK(quatro cores) e com verso permanecendo sem impressão	486500	Unidade	R\$ 0,44	R\$ 44,00



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

61	300	Envelope Pardo (tamanho:240mm X 340 mm, cores:1x0 impresso com sua frente em preto e branco("uma cor") com verso permanecendo sem impressão. layout conforme orientação do CRECI/DF	486013	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 306,00
62	100	Envelope nas dimensões tamanho fechado 20x28cm e aberto 42x35cm, impresso em Avergaminhado 180g com 4x0 cores, aba dobrável. Acabamento: faca de corte especial, corte/vinco e colagem. Layout conforme orientação do CRECI/DF	204141	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 97,00
63	300	Envelope, tamanho A4, branco, 240x340mm, papel offset 120 g/m impresso em 4x0 cores, colado. layout conforme orientação do CRECI/DF	468419	Unidade	R\$0,71	R\$ 213,00
64	20	Fly A4, couche 115g/m, 4x4 cores	25330	Unidade	R\$ 1,74	R\$ 34,80
65	200	Folderes em papel couche 170g/m ² , 4/4 cores, Formato 210 x 310 mm	18724	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 388,00
66	50	Formulário de atendimento-Ouvidoria;Tamanho:105mmX148 mm, Cores:4x0 com sua frente em cores CMYK(quatro cores) com verso permanecendo sem impressão. Layout conforme orientação do CRECI/DF	25330/ 14370	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 38,50
67	10	Impressão de fotos digitais, papel fineart, tamanho 400x600mm	17353	Unidade	R\$ 159,60	R\$ 1.596,00



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

68	30	Papel para certificado, formato A4, 4/4 cores, sendo tinta reagente a luz negra, papel reciclato, 120 gramas, aplicação de selo e numeração no verso, impressão com tinta reagente a luz negra, código de barras com numeração individual e exclusiva para cada impressão, aplicação de selo holográfico que dificulta a reprodução indevida, impressão de caracteres em marca d'água, impressão em papel reciclato especial.	18724	Unidade	R\$ 7,68	R\$230,40
69	7000	Papel AP Laser 75 g/m ² , impressas na cor 4/0 em tecnologia off-set, no formato de (210mm X 297mm), composto por 02 boletos - CNAB 240, com inserção de dados variáveis por processo laser digital em equipamento Laser – 600 DPIS em P&B DUPLEX Acabamento: Auto envelopado com serrilha e cola do dois lados, etiqueta de triagem padrão ECT	18724	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
70	50	Pasta em papel sulfite 250g/m ² , 1/0 cor no formato 460x310mm	335947	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 120,00
71	5	Pasta com bolso – Cerimonial -Papel triplex 250 g; Impressão 4X0 cores; -Medida pasta 31X 46.	448406	Unidade	R\$ 2,79	R\$ 13,95
72	20	Pasta, tamanho aberto 44,8 cm X 31 cm (pasta) + 27 cm X 11 cm (bolsa), tamanho fechado 22,5 cm X 31 cm, Cores 4 X 0, papel Couche, Gramatura 300 gramas, Acabamento: Faca padrão (bolsa), corte especial.	452295	Unidade	R\$ 3,81	R\$ 76,20
73	50	Pasta de capa dura(porta diploma), formato A4 na cor: a definir, com impressão com o nome do Conselho em dourado na capa dura, papel manteiga de capa e fita cor: a definir de cetim nas 4 laterais	485457	Unidade	R\$ 55,34	R\$ 2.767,00



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

74	50	Pasta formato aberta A3 vincada ao meio e fechada formato A4 sendo 2/0 cores impressos em chapado azul com gravação em dourado em papel cartão 350 gramas.	18570	Unidade	R\$ 4,47	R\$ 223,50
75	10	Revista do relatório de gestão - 4x4 cores, capa e contracapa no papel couche 170 gramas, no miolo no papel couche 115 gramas, alceamento, dobrado, grampeado 26 páginas	19275	Unidade	R\$ 6,16	R\$ 61,60
76	100	Revista com lombada, impressão colorida, A5 (148 x 210 mm). Capa couchê fosco 170g, laminação fosca frente. Miolo com 100 páginas de papel reciclado 90g, impressão frente e verso colorida, layout e impressão conforme orientação.	19275/10 049	Unidade	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
GRUPO IV						
77	10	Placa de Homenagem: em aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,3 milímetros. Texto gravado em baixo relevo na cor preta, brasão, gravado em baixo relevo nas cores oficiais. Estojo de veludo na cor preta. Medidas: 10 cm de altura x 15 cm de largura. Texto e imagens serão entregue pelo contratante	479348	Unidade	R\$ 181,92	R\$1.819,20
78	4	Placa em aço inox escovado de 1,6mm com gravação em fotocorrosão em baixo relevo. Letras na cor preto e brasão em policromia (4 cores), com 4 furos. Incluído parafusos com acabamento refinado e buchas para fixação. Tamanho 40cm x 56cm	606228	Unidade	R\$ 296,66	R\$ 1.186,64



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

79	5	Placa em aço inox escovado de 1,2mm com gravação em fotocorrosão em baixo relevo. Tamanho 23cm x 16cm. Letras na cor preto e brasão em policromia (4 cores), com estojo de luxo revestido com veludo azul.	355790	Unidade	R\$ 236,59	R\$ 1.182,95
80	10	Placa em acrílico de 2mm. Letras na cor preta e brasão em policromia (4 cores), com estojo de luxo revestido com veludo azul. Medidas: 20cm x 15cm	459830	Unidade	R\$ 229,96	R\$ 2.299,60
81	12	Totem em Metalon com PS adesivado (Totens tamanho 90x165cm em ps de 5mm (corte a laser) - impressão uv - base em metalon entregue no local.	603668	Unidade	R\$ 585,28	R\$ 7.023,36
Valor global R\$272.531,33(duzentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data posterior a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos se justifica pela ausência de estrutura adequada que possibilite garantir o atendimento das demandas das unidades administrativas, como produtos de diversos processos de trabalho para o cumprimento da missão institucional, permitindo, ainda, maior transparência e visibilidade das ações e eventos institucionais. Ademais, proporciona a eliminação de investimentos iniciais decorrentes da aquisição de equipamentos e mão de obra especializada, além da manutenção correspondente, dos custos com energia elétrica e outros gastos decorrentes.

2.2. As especificações e quantitativos foram estimados a partir de levantamento de necessidades efetuado junto às unidades administrativas do conselho.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, subsidiariamente às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas vigentes.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.
- 2.5. A Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.
- 2.6. Tais materiais são, de maneira geral, requisitados em momentos distintos, têm prazos exíguos de fornecimento e sua utilização está sujeita a variações quantitativas de difícil previsão. Diante dessas especificidades e da relevância que o material gráfico representa nas ações diárias do órgão é que se justifica a necessidade dessas contratações e a adoção do **Sistema de Registro de Preços.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Sustentabilidade

4.1. Seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento

4.1.1. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.2. O desempenho das atividades prestadas deverá estar alinhado com os projetos de sustentabilidade da Contratante, devendo ser observadas, no que couber, as disposições constantes na IN MPOG 01/2010.

4.1.3. Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação é divisível pois trata-se de itens que podem ser adquiridos individualmente. Contudo, recomenda-se a reunião em grupo, para dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando itens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14).

5.2. Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

5.3. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

5.4. A divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

5.5. **Quanto à arte:** A produção da arte gráfica será fornecida pelo CRECI/DF, para que possa atender a identidade visual da Instituição e direcionamento da estratégia de comunicação, especialmente para os itens utilizados nas ações de trabalho desta Instituição, a fim de garantir a perfeita prestação dos serviços de comunicação do CRECI/DF, com qualidade e disponibilidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade demandada pela



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratante.

6.1.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo I,

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

8.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

8.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos

8.4.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

8.4.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. **Local e horário da prestação dos serviços:** A entrega dos serviços deverá ser feita através do endereço: SDS Bloco A lote 44 Ed. Boulevard Center 4º andar, salas 401/410- Asa Sul, Brasília/DF. Cep.: 70.391-900.

8.8. **Liquidação**



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelos valores unitários e totais para cada item da planilha demonstrativa da estimativa de custos, devendo ser apresentado oferta para todos os itens que compõem o GRUPO de serviços, atendendo aos quantitativos máximos ali expressos.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971](#),



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação que possua **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor**.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.27. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$272.531,33(duzentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da respectiva compra correrão pela Rubrica e dotação orçamentária, para o exercício de 2023, informado em documento próprio pelo diretor Tesoureiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação de penalidades, inclusive rescisão unilateral do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.2. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições;
- 11.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.4. Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo;
- 11.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento dentro do prazo informado neste TERMO;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado;
- 12.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, a Lei nº 13.709/2018, lei de proteção de dados, no que couber.

14.2. A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CRECI/DF, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

14.3. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao CRECI/DF, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.4. O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o CRECI/DF e CONTRATADA e também depois do final da relação entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços.

14.5. A CONTRATADA não utilizará o nome do CRECI/DF, sem o consentimento prévio, por escrito, desta nem revelará a existência ou conteúdo deste contrato.

14.6. Mediante solicitação, por escrito, pelo CRECI/DF, a CONTRATADA devolverá todos os documentos e registros e cópias dos mesmos que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha ido acesso por virtude dos serviços.

14.7. Caso perca a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a CONTRATADA notificará imediatamente ao CRECI/DF, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

14.8. A CONTRATADA deverá informar, por relatório, quais os tratamentos de dados executam, as medidas de proteção aos dados, o encarregado e as práticas de governança.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 24 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

UAP

Setor requisitante

(assinado eletronicamente)

ULIC

Equipe de planejamento



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO - DF
UNIDADE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

Processo: 2023.8.30089439

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

1.1 REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, para eventual aquisição de serviço gráfico, para atender as necessidades do conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
GRUPO I		
1	10	ADESIVO IMANTADO PARA VEICULO: - Tipo: manta magnética autoadesiva; - Tamanho aproximado: 50 x 40 cm; - Impressão em policromia, colorida; - arte final fornecida pelo CRECIDF
2	45	Serviço de CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO de Adesivos automotivos impresso em recorte eletrônico em vinil na frota dos veículos Oficiais, arte final fornecida pelo CRECIDF. Qualidade de impressão digital, em material vinílico 0,5 mm película: Cast, adequada para impressão digital PIJ-UV, compatível com Eco-Solvent, Latex, Solvente, UV, alta performance, temperatura de trabalho -60 °C a +107 °C. - Os adesivos serão instalados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos
3	10	Adesivo 15x15 invertido(para ser colado por dentro do vidro), impresso em máquina uv
4	10	Adesivo veicular interno 20x20 - adesivo convencional, uso exclusivo em vidro fixado no vidro pelo lado de dentro. (para-brisas) dimensões aproximadas: 20cm x 20cm. Confeccionado com plotter de impressão, juntamente com a plotter e recorte eletrônico
5	30	Serviços de DESADESIVAÇÃO (remoção dos adesivos velhos dos veículos), de Adesivos na frota de veículos Oficiais pertencentes ao CRECI/DF. Os serviços de DESADESIVAÇÃO serão realizados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos
6	200	Adesivo impresso 4/0 cores para Busdoor, formato 2,30 x 0,95m, incluindo impressão em vinil polimérico digital de alta resolução, (VINIL AVERY M 3010 ou 3900) em acabamento refilado, policromático, impressão dimensões aproximadas de toda área útil traseira entre 200x70 cm ou 188x59 cm (L x A) dependendo do modelo do ônibus
7	10	Banner para sinalização com cavalete, 440gr, fosca lona: 80cm x 1,20cm com ilhó cavalete com hastes de ferro dobrável: 0,90 cm de largura e 1,50 metro de altura
8	10	<i>Banner de lona front light</i> , impressão digital 4/0 cores,

		tamanho 1,00 x 1,80m, acabamento bastão e cordões; arte final fornecida pelo CRECIDF. Com instalação nos eventos da contratante
9	5	Banner em lona formato 2,00 x 1,20 m em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável
10	5	Banner em lona 280gr, com ilhós, formato 1,20 x 1,80 m
11	5	Banner em lona 440grs bastão e nylon (1,65x1,10), Formato: 1,10x1,65M, Cores: 4x0, Material: Lona 440grs, Revestimento: Fosco, Acabamento: Bastão e Nylon, Extras: Resolução de impressão 1440 DPI's. Pedido mínimo 02 unidade
12	5	Banner em lona 440grs 0,90 X 1,45 bastão e nylon , Cores: 4x0, Material: Lona 440grs, Revestimento: Fosco, Acabamento: Bastão e Nylon, Extras: Resolução de impressão 1440 DPI's
13	5	Faixa em lona fosco 280g, colorido, frente, com sarrafos de madeira, ponteiros e plástico, cordinhas de sustentação e 2 ilhós em cada lado, com medidas aproximadas de 0,45m x 2,40m (A x L)
14	4	Faixa em lona 440gr, com impressão Digital em 4x0 cores, tamanho 3,0x0,7m, com acabamento em bastão de madeira
15	2	Faixa em lona, com impressão digital em 4x0 cores, tamanho 5,0x0,7m, com acabamento em bastão de madeira
16	2	Lona vinílica 440gr, 4x0, formato 3,10 m x 1,93 m, 3,19x 1,97 impressão colorida frente, fixada no local
17	5	Outdoor Impressão: colorida digital; Dimensões: 9m largura x 3m altura; Aplicação: lugar a ser definido. VEICULAÇÃO: Brasília. Período: 15 dias (bi-semana a combinar)
18	5	Porta-banner em tripé – com garra regulável para todos os tamanhos de porta-banner; pés antiderrapantes emborrachados; pedestal em alumínio anodizado fosco, base articulada, haste de 01 estágio com regulador de altura; altura regulada de 0,97 cm (fechado) à 1,80 (totalmente aberto); medida da base: 0,37 m de largura x 0,25 m de altura. Indicado para banners com dimensões máximas de 1,60 m x 0,80 m, peso máximo de 1 kg.
GRUPO II		
19	10	Agenda com aproximadamente 380 Páginas e 190 folhas - 15 x 21 cm, capa Duratex colorida 4x0, acabamento wire-o, Miolo p&b 1x1, sulfite, modo off set 75 Personalizada com logo da CRECI/DF
20	2	Bandeira do Brasil, de 4 panos, confeccionada em tecido 100% poliéster, de qualidade com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2(dois) ilhós em metal para fixação no mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. para uso externo.
21	2	Bandeira do Distrito Federal em nylon tela especial, medida 1,80x2,56m (Var. +5%), C/ letras, estrelas e símbolo de tecido aplicados sobre o tecido em ambas faces, c/ costuras reforçadas nos 4 cantos, de 4 panos
22	100	Bolsas para eventos em lona, tamanho aprox. 45 x 30, alça dupla 1,30, bolsa interna 20 x 14. bolsa externa transparente: 15 x 17. Personalizada para eventos do CRECI/DF conforme descrição de layout pelo solicitante
23	5000	Botton personalizado com arte , material metal, dourado e colorido, recortado trava de borboleta atras
24	50	Caneca, material: porcelana, Capacidade:300ml, cor: a definir, com alça, altura 10,50 cm, diâmetro 6cm. Personalizada para eventos do CRECI/DF Conforme definição de layout pelo Solicitante

25	100	Caneta característica plástica, inclusivo 01Gravação em slik screen 01 cor 01 posição Medindo aproximadamente 14,1 cm. CoR: a definir, (layout será disponibilizado pelo CRECI/DF)
26	100	Chaveiro metal niquelado, formato de Anzol, 60 x 27mm, personalizada para Eventos do CRECIDF conforme definição de layout pelo solicitante.
27	100	squeeze plástico fosco de 500ml com tampa de peneira. garrafa em plástico colorido fosco com tampa inox, possui peneira na parte interna e ambas tampas podem ser rosqueáveis. Acompanha alça elástica tamanho total aproximado (cxl): 24,5 cm x 6 cm x 21 cm
28	50	Troféu em granito maracujá com vidro transparente. Similar ou equivalente" tipo: acrílico, ps cristal ou resina dimensões: 18x27cm. 3mm de espessura. Vidro transparente. Similar ou equivalente" tipo: acrílico, ps cristal ou resina dimensões: 18x27cm. 3mm de espessura.
29	50	Troféu em granito preto com vidro transparente. Similar ou equivalente" tipo: acrílico, ps cristal ou resina dimensões: 19x30cm. 3mm de espessura
GRUPO III		
30	1000	Revista- 4x4 cores, formato A4, capa e contra capa no papel couche 170 gramas miolo no papel couche 115 gramas, alceamento, dobrado, grampeado e 20 páginas
31	30	Caixa 4X0 cores, com verniz localizado, papel couche fosco 190 gramas, dobra e corte especial. Cartas impressão 4/4 cores em couche fosco 190 gramas acabamento corte e refilo Caixa fechada(largura 5,3cm), altura 9,3 cm), laterais da caixa(largura 1cm, altura 9 cm), lamina que irão dentro da caixa(05 lamina, largura 5cm, altura 9cm, fundo da caixa(largura 1cm, altura 9,3cm, tampa da caixa(largura 9,3, altura 6 cm)
32	50	Capa para processo, formato aberto 46 cm X 33 cm, formato fechado 23 cm X 33 cm papel cartolina na cor azul claro, 240 g/m ² , 1 X 1 cores; Acabamento: prova digital gravação de chapas CTP, corte e vinco; Finalização: refilado, empacotado, furado.
33	30	Capa: papel AP Laser 75 g/m ² , com capa e contra capa impressas na cor 4/0 e tecnologia offset , no formato de (210mmX99mm) Miolo: composto por boletim CNAB 240, lâminas do mesmo formato, papel AP Laser 75g/m ² , inserção de dados variáveis por processo laser digital em equipamento de 1200dpi em P&B SIMPLE Acabamento: Dois grampos e etiqueta azul a ser aplicada na lombada, fechamento com etiqueta e inserida em saco plástico do tipo fronha, etiqueta de triagem padrão ECT.
34	20	Capa para processo , formato aberto 63 cm X 33 cm, formato fechado 23 cm X 33 cm papel cartolina na cor: a definir , 240 g/m ² , 1 X 1 cores; Acabamento: prova digital gravação de chapas CTP, corte e vinco; Finalização: refilado, empacotado, furado.
35	20	Capa de processos cor do fundo: a definir , tamanho:660mmx460mm com vinco gramatura:240g/m ² , cores:1x1 é impresso em preto e branco em ambos os lados da página. Furo 05 mm com distância de 80mm
36	10	Carimbo automático personalizado 59x22 (aproximadamente)
37	10	<i>Carimbo automático médio dimensão/tamanho 47x18 (aproximadamente)</i>
38	10	<i>Carimbo automático grande, 70x25(aproximadamente)</i>
39	30	<i>Refil para carimbo automático tamanho até 70x25(aproximadamente)</i>
40	10	Cartazes em papel couche 115 g/m ² , 4/0 cores, <i>Formato 310x450 mm.</i>
41	10	Cartazes em papel couchê 115 g/m ² , 4/0 cores, <i>Formato 650x450 mm.</i>
42	1000	Cartilha A4 20 folhas 40 páginas <i>Capa em couchê brilho, 4x4 cores, 300gm, acabamento em verniz uv Localizado corpo em papel couchê Fosco, 170gm, 4x4 cores, Acabamento grampo</i>

43	300	<i>Cartilha: 4x4 cores, formato 10,2x 20,00cm, papel couche 115 gramas, alceamento, dobrado, grampeado e 12 páginas</i>
44	5	Confecção de painel (impressão), tipo backdrop institucional, tipo: banner fosco;Tamanho: 2mx2m; Fixação: com ilhoes, com instalação.
45	150	Crachá PVC, impressão color digital de alta resolução 4X4, tamanho 85,5mm x 54 mm, espessura 0,76 mm, acabamento de impressão de dados variáveis e foto colorida. <i>Quantidade mínima por pedido 50 unidades</i>
46	300	<i>Certificado A4 papel especial (ASPEN) 210 gr 4x0</i>
47	100	<i>Certificado A3 papel couchê 250gr 4x0</i>
48	100	<i>Certificado A3 papel especial (ASPEN) 330gr</i>
49	100	<i>Certificados em papel COUCHE FOSCO, A3, colorido, 4/0, gramatura 170 g</i>
50	100	<i>Convite impresso em cartão couchê 240 grs. Formato 16,5x23 (aberto) em 4/4 cores, com envelope impresso em papel offset 120 grs. Com logotipo da unidade em cores. Arte fornecida pelo creci/df</i>
51	150	<i>Cordão impressão digital colorida, comprimento 840mm e largura de 20 mm, acabamento com argola e jacaré</i>
52	50	<i>Diploma(Formato A4, 4/4 cores, sendo 01 tinta reagente a luz negra em papel reciclato 120 gramas. Aplicação de selo e numeração no verso</i>
53	50	<i>Diploma(formato A4, cores 4/0, couche fosco, 120 gr)</i>
54	50	<i>Encadernação de livros prontos (em capa dura cor azul ou preta), com até 500 folhas, tamanho A4. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades</i>
55	20	<i>Encadernação em espiral (cor preta ou transparente), tamanho A4, com até 500 folhas, com capas protetoras em PVC (frente na cor transparente e contracapa na cor azul ou preta). Quantidade mínima por pedido: 05 unidades</i>
56	20	<i>Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura cor azul ou preta), com até 500 folhas, tamanho A4. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades</i>
57	3	<i>Encadernação de livros prontos à francesa (em capa dura, cor azul ou preta), com até 500 folhas, tamanho A3. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades</i>
58	30	Confecção de livros com capa em alto relevo, cadernação numeração de página, e acabamento, conforme layout fornecido pelo órgão. Livro: com até 300 folhas no formato a-4, costurados, colados, cabeceados em algodão e colados na capa com guardas em papel ap de 240 gramas.
59	100	Envelope sem janela (tamanho:115mm X 230 mm, cores:4x0 impresso com sua frente em cores CMYK(quatro cores) e com verso permanecendo sem impressão
60	100	Envelope com janela (tamanho:115mm X 230 mm, cores:4x0 impresso com sua frente em cores CMYK(quatro cores) e com verso permanecendo sem impressão
61	300	Envelope Pardo (tamanho:240mm X 340 mm, cores:1x0 impresso com sua frente em preto e branco("uma cor") com verso permanecendo sem impressão. <i>layout conforme orientação do CRECI/DF</i>
62	100	Envelope nas dimensões tamanho fechado 20x28cm e aberto 42x35cm, impresso em Avergaminhado 180g com 4x0 cores, aba dobrável. Acabamento: faca de corte especial, corte/vinco e colagem. <i>Layout conforme orientação do CRECI/DF</i>
63	300	Envelope, tamanho A4, branco, 240x340mm, papel offset 120 g/m impresso em 4x0 cores, colado. layout conforme orientação do CRECI/DF
64	20	<i>Fly A4, couche 115g/m, 4x4 cores</i>

65	200	Folderes em papel couche 170g/m ² , 4/4 cores, Formato 210 x 310 mm
66	50	Formulário de atendimento-Ouvidoria; Tamanho: 105mmX148mm, Cores: 4x0 com sua frente em cores CMYK (quatro cores) com verso permanecendo sem impressão. Layout conforme orientação do CRECI/DF
67	10	Impressão de fotos digitais, papel fineart, tamanho 400x600mm
68	30	Papel para certificado, formato A4, 4/4 cores, sendo tinta reagente a luz negra, papel reciclato, 120 gramas, aplicação de selo e numeração no verso, impressão com tinta reagente a luz negra, código de barras com numeração individual e exclusiva para cada impressão, aplicação de selo holográfico que dificulta a reprodução indevida, impressão de caracteres em marca d'água, impressão em papel reciclato especial.
69	7000	Papel AP Laser 75 g/m ² , impressas na cor 4/0 em tecnologia off-set, no formato de (210mm X 297mm), composto por 02 boletos - CNAB 240, com inserção de dados variáveis por processo laser digital em equipamento Laser – 600 DPIS em P&B DUPLEX Acabamento: Auto envelopado com serrilha e cola do dois lados, etiqueta de triagem padrão ECT
70	50	Pasta em papel sulfite 250g/m ² , 1/0 cor no formato 460x310mm
71	5	Pasta com bolso – Cerimonial -Papel triplex 250 g; Impressão 4X0 cores; -Medida pasta 31X 46.
72	20	Pasta, tamanho aberto 44,8 cm X 31 cm (pasta) + 27 cm X 11 cm (bolsa), tamanho fechado 22,5 cm X 31 cm, Cores 4 X 0, papel Couche, Gramatura 300 gramas, Acabamento: Faca padrão (bolsa), corte especial.
73	50	Pasta de capa dura (porta diploma), formato A4 na cor: a definir, com impressão com o nome do Conselho em dourado na capa dura, papel manteiga de capa e fita cor: a definir de cetim nas 4 laterais
74	50	Pasta formato aberta A3 vincada ao meio e fechada formato A4 sendo 2/0 cores impressos em chapado azul com gravação em dourado em papel cartão 350 gramas.
75	10	Revista do relatório de gestão - 4x4 cores, capa e contracapa no papel couche 170 gramas, no miolo no papel couche 115 gramas, alceamento, dobrado, grampeado 26 páginas
76	100	Revista com lombada, impressão colorida, A5 (148 x 210 mm). Capa couchê fosco 170g, laminação fosca frente. Miolo com 100 páginas de papel reciclado 90g, impressão frente e verso colorida, layout e impressão conforme orientação.
GRUPO IV		
77	10	Placa de Homenagem: em aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,3 milímetros. Texto gravado em baixo relevo na cor preta, brasão, gravado em baixo relevo nas cores oficiais. Estojo de veludo na cor preta. Medidas: 10 cm de altura x 15 cm de largura. Texto e imagens serão entregue pelo contratante
78	4	Placa em aço inox escovado de 1,6mm com gravação em fotocorrosão em baixo relevo. Letras na cor preto e brasão em policromia (4 cores), com 4 furos. Incluído parafusos com acabamento refinado e buchas para fixação. Tamanho 40cm x 56cm
79	5	Placa em aço inox escovado de 1,2mm com gravação em fotocorrosão em baixo relevo. Tamanho 23cm x 16cm. Letras na cor preto e brasão em policromia (4 cores), com estojo de luxo revestido com veludo azul.
80	10	Placa em acrílico de 2mm. Letras na cor preta e brasão em policromia (4 cores), com estojo de luxo revestido com veludo azul. Medidas: 20cm x 15cm

81	12	Totem em Metalon com PS adesivado (Totens tamanho 90x165cm em ps de 5mm (corte a laser) - impressão uv - base em metalon entregue no local.
----	----	---

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação visa atender os diversos setores do CRECI/DF aos serviços gráficos. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de material gráfico e de comunicação visual em geral, para fins de atendimento as necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para auxiliar o respectivo processo de contratação.

2.2. Os bens serão utilizados pelos servidores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região – DF e estagiários.

2.3. Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

3. Área requisitante

Unidade de Almoxarifado e Patrimônio	Yndianara Rego Souza
--------------------------------------	----------------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os bens objeto da aquisição deve ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Termo de Referência.

4.3. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o art. 5º da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

5.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto de Estudo, justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais gráficos necessário a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizado na divulgação de eventos, placas, projetos etc., e demais serviços necessários ao CRECI/DF.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços gráficos, no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções

compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

SOLUÇÃO 1: Produção própria - Não há viabilidade na produção própria pois no quadro de pessoal do CRECI/DF não há profissionais com a capacitação para execução dos trabalhos, nem existem equipamentos no parque tecnológico que atendam à demanda (maquinário de impressão e corte, material adequado para impressão, mão de obra qualificada e espaço externo de veiculação de peças publicitárias)

7.3.2. SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, diante da ausência de requisitos internos para elaboração dos trabalhos e da ampla disponibilidade de empresas aptas a executar os serviços. **ESTA SE CONFIGURA COMO A OPÇÃO RECOMENDADA**

5.2. Aquisição por Pregão Eletrônico.

5.1.4.1. O pregão Eletrônico embasado na Lei 14.133/2021 é a modalidade para aquisição de materiais comuns, que podem ser adquiridos de uma única vez, dando ampla concorrência e com possibilidade de formação de Grupo, sendo a formação de grupo uma característica para aquisição de itens que guardam relação entre si e que favorece a economia de escala, pois torna-se mais atrativo aos fornecedores uma quantidade maior de fornecimento, bem como torna a gestão da compra mais eficiente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de serviços gráficos, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região/DF.

6.2. O item da licitação será para entregas no Endereço de referência SDS, Bloco A lote 44 Ed. Boulevard Center, 4º Andar, salvo adesões (carona) autorizadas, para entregas em outras localidades.

6.3. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico.

6.4. A entrega dos itens será de no máximo 30 dias.

6.5. Considerando as características dos materiais a serem contratados, haverá parcelamento na execução, pois as solicitações serão por demanda, no período de vigência do contrato. Sendo assim o empenho será de acordo com a quantidade pretendida.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. A Estimativa das quantidades a serem contratadas está discriminada acima na planilha, conforme item 1.2.

7.2. Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se as demandas dos diversos setores que compõem a Sede CRECI/DF.

7.3. Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se de estudos baseado em compras passadas e experiência obtida por essa coordenadoria ao longo do cotidiano da rotina de trabalho.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado da contratação é **R\$272.531,33(duzentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).**

8.2. Em atendimento ao disposto contido na Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho 2021, utilizou-se de forma combinada na pesquisa de preços os parâmetros da formalização, sendo

preços públicos coletados no sistema Banco de Preços.

8.3. Em atendimento a instrução normativa, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Apesar de estar ciente de que, nas contratações de serviços gráficos, os valores unitários dos itens tendem a ser menores à medida que aumentam os quantitativos solicitados, desde que o serviço seja executado em etapa única (arte única), a contratação dos serviços de forma parcelada se justifica porque as demandas dos diversos setores internos são diferentes, sazonais e, por vezes, relacionadas a eventos repentinos, tais como, publicação de material gráfico informando mudança de fluxo assistencial aos usuários.

9.2. O parcelamento da solução não prejudicará o sucesso da contratação. A licitação poderá ser dividida em grupos, sem prejuízo para o conjunto e sem perda de economia de escala, permitindo a ampla participação de licitantes, inclusive daqueles que não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto e preferam participar dos itens como unidades autônomas.

9.3. Sendo o objeto divisível, e levando em consideração o mercado fornecedor, a contratação poderá ser parcelada, assegurando-se a viabilidade técnica e econômica, a não ocorrência de perda de escala, bem como o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Até o presente momento, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada no Plano de Contratações.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

12.1.1. Atender aos setores do Conselho quando das suas necessidades;

12.1.2. Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem açodamento;

12.2. Dessa maneira, considera esta Equipe de Planejamento que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A gestão dos itens será realizada através do controle da emissão das notas de empenho, do recebimento das notas de empenho pelos fornecedores, bem como do acompanhamento das entregas, o que será realizado pelo servidor da área requisitante indicado no Documento de Formalização da Demanda.

14. Possíveis Impacto Ambientais

14.1. A contratante deverá cumprir as normativas contidas na IN 01 2010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental; Executando, de acordo com as cabíveis obrigações legais, o capítulo III dos bens e serviços, art. 5º e seus incisos:

- I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Pensando na sustentabilidade ambiental, destaca-se que a contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos trará ganhos na eficiência e na economicidade, pois os objetivos de divulgação institucional serão atingidos e haverá melhor aproveitamento de recursos humanos (servidores poderão dedicar-se a suas atividades institucionais), materiais (economia de papel, energia, dentre outros), bem como financeiros (com a possível redução do preço de referência durante os lances da licitação).

14.2. Deverá ser priorizada a aquisição de papel reciclado ou branco, livres de cloro (PCF, TCF ou ECF). A escolha deverá levar em consideração o tipo do produto, a sua finalidade e o custo benefício da aquisição, devendo ser justificada nos autos. No caso do papel A4, utilizado nas impressões, a escolha entre papel branco ou reciclado deve ser feita com cautela, tendo em vista, por exemplo, a queda na qualidade da imagem na digitalização de documentos

15. Declaração de Viabilidade

15.1. A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos

15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

16.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável a contratação

17. Responsável

(assinado eletronicamente)

UAP

Setor requisitante

(assinado eletronicamente)

ULIC

Equipe de planejamento



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento quando estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência no objeto e na contratação do serviço.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RISCO 02						
Falta de planejamento nos prazos e quantidades pelas unidades demandantes.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na realização dos serviços ou execução.					
2.	Material excedente que gera desperdício					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejar com antecedência o calendário de eventos que será realizado pela unidade em conformidade com a agenda de serviços				Setor Requisitante	
2.	Envio de informativo com orientações gerais sobre as regras para utilização da Ata de Serviços gráficos. (Prazos legais, normas procedimentos de licitação)				Gestor da Ata e Setor de licitações	
3.	As unidades solicitantes deverão planejar com muito zelo as quantidades a serem solicitadas visando a economicidade				Setor requisitante	
4.	Promover uma maior articulação entre os demandantes para um pedido em comum de itens				Gestor da Ata e Setor de licitações	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Analisar possibilidade de reformulação das especificações.				Setor de licitações	

RISCO 03						
Atraso na entrega do serviço						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na entrega e falhas no serviço					
Id	Ação Preventiva				Responsável	



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.	Averiguar o número de pessoal capacitado para execução do serviço.	Equipe Técnica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Averiguar a capacidade técnica da empresa no momento da habilitação.	Equipe Técnica e Equipe de Licitações

RISCO 04						
Envio da arte para impressão em baixa qualidade						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Falhas e erros na realização do serviço					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	As unidades requisitantes devem prestar atenção e submeter a arte e o texto a uma rigorosa revisão observando o tempo de envio antecipado.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Advertir a unidade solicitante quando houver esstipo de ocorrência.				Gestor da Ata	

RISCO 05						
Fornecedor não cumprir com o objeto na sua totalidade						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na entrega e falhas execução no serviço.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Respeitar os prazos determinados no Edital e ao recurso disponível.				Gestor da Ata	



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.	Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.	Gestor da Ata
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Explicitar em comunicado formal ao requisitante sobre o cumprimento do prazo para envio das artes.	Gestor da Ata
2.	Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar penalização quando necessário.	

RISCO 06

Acontecer contato direto entre fornecedor e as unidades demandantes

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano					
1.	Ruído na comunicação e risco de ocorrer erro na realização do serviço.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	As unidades requisitantes ficarem cientes dos fluxos, deveres e obrigações da Ata de serviços gráficos.				Setor requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Advertir a unidade solicitante quando houver esse tipo de ocorrência.				Setor Requisitante /Gestor da ata	

RISCO 07

Fornecedor não manter as condições de habilitação durante a vigência da ATA

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano					
1.	Rescisão contratual.					



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a situação de regularidade da contratada antes de abrir o calendário de contratações.	Gestor da ATA e Setor requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar a segunda colocada no processo licitatório.	Setor de licitações

RISCO 08						
Fornecedor ultrapassar o prazo de entrega						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não execução do serviço.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Ampliar o canal de comunicação entre o CRECI/DF e a Contratada, mantendo contato direcionado com as pessoas responsáveis e a intermediação ordenada em seus respectivos meios.	Gestor da Ata				
2.	Orientar o fornecedor em obedecer aos prazos indicados no Edital e Termo de Referência.	Gestor da Ata				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Reforçar no instrumento convocatório a obrigatoriedade de a empresa disponibilizar outros meios de comunicação quando na prestação do serviço.	Equipe de planejamento				
2.	Verificar possibilidade de estender o prazo de entrega junto ao requisitante.	Gestor da Ata				

RISCO 09						
Impugnação ao ato convocatório em razão do princípio da igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade de certame.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Retardamento da licitação/contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Disponibilizar, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes a execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo da licitação				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Decidir sobre a impugnação conforme prevê o Decreto 10.024/2020				Equipe de Licitação/Pregoeiro	

RISCO 10

Solicitação incorreta de serviços

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Retardamento da execução do serviço					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Disponibilizar informes à comunidade interna do CRECI/DF sobre os tipos de serviços e a forma como solicitar os serviços e seus prazos				Gestor da Ata e Setor requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Informar solicitante do erro na solicitação para adequação				Gestor da Ata	
2.	Devolver o processo à unidade solicitante quando houver esse tipo de ocorrência e reforçar as normas e procedimentos a serem seguidas. produtos, fixando prazo para a sua correção e aplicar penalização quando necessário.				Gestor da Ata	

RISCO 11



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Acondicionamento de embalagens inapropriadas						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Problemas com o transporte e acondicionamento dos produtos confeccionados					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Avarias ou deteriorações durante o transporte do produto até o seu destino final.				Fornecedor	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Informar solicitante do erro na solicitação para adequação				Gestor da Ata	
2.	Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de imperfeições, danos ocasionados no transporte/ entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção e aplicar penalização quando necessário.				Gestor da Ata	

Portanto concluímos que o risco desta contratação de maneira geral fica assim definida:

Probabilidade de ocorrência	Alta	RISCO 4		RISCO 1 e RISCO 4, RISCO 5, RISCO 7, RISCO 8, RISCO 10, RISCO 11
	Média	RISCO 3 ,	RISCO 2, RISCO 3, RISCO 5, RISCO 6, RISCO 8, RISCO 9, RISCO 10, RISCO 6	
	Baixa	RISCO 1, RISCO 2, RISCO 6, RISCO 7, RISCO 9		
		Baixa		Média
Gravidade de impacto				



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 8ª REGIÃO/DF, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.105.650/0001-00, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede nesta Capital, no SD/Sul, Bloco “A”, nº 44, Ed. Boulevard Center, 4º andar, Salas 401/410, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO inscrito no CPF sob nº 121.xxx.751-00, RG 321.535 SSP/DF, e por seu Diretor Tesoureiro, Sr. ACHER HENRIQUE RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº072.xxx.801-78, brasileiros, Corretores de Imóveis, residentes e domiciliados nesta Capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2023.8.30089139, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(de serviços gráficos (Banner, panfleto, revistas, cartaz, revistas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Oitava Região/Distrito Federal
- 1.2. Esta ATA vincula-se ao termo de referência, edital e propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

X	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	10	<p>ADESIVO IMANTADO PARA VEICULO: Tipo: manta magnética autoadesiva; - Tamanho aproximado: 50 x 40 cm; Impressão em policromia, colorida; - arte final fornecida pelo CRECIDF</p>			
2	45	<p>Serviço de CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO de Adesivos automotivos impresso em recorte eletrônico em vinil na frota dos veículos Oficiais, arte final fornecida pelo CRECIDF. Qualidade de impressão digital, em material vinílico 0,5 mm película: Cast, adequada para impressão digital PIJ-UV, compatível com Eco-Solvent, Latex, Solvente, UV, alta performance, temperatura de trabalho - 60 °C a +107 °C. - Os adesivos serão instalados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos</p>			
3	10	<p>Adesivo 15x15 invertido(para ser colado por dentro do vidro), impresso em máquina uv</p>			
4	10	<p>Adesivo veicular interno 20x20 - adesivo convencional, uso exclusivo em vidros, fixado no vidro pelo lado de dentro. (para-brisas) dimensões aproximadas: 20cm x 20cm. Confeccionado com plotter de impressão, juntamente com a plotter de recorte eletrônico</p>			
5	30	<p>Serviços de DESADESIVAÇÃO (remoção dos adesivos velhos dos veículos), de Adesivos na frota de veículos Oficiais pertencentes ao CRECI/DF. Os serviços de DESADESIVAÇÃO serão realizados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos</p>			
6	200	<p>Adesivo impresso 4/0 cores para Busdoor, formato 2,30 x 0,95m, incluindo impressão em vinil polimérico</p>			



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		digital de alta resolução, (VINIL AVERY MPI 3010 ou 3900) em acabamento refilado, policromático, impressão dimensões aproximadas de toda área útil traseira entre 200x70 cm ou 188x59 cm (L x A), dependendo do modelo do ônibus			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal. Estando justos e contratados, firmam

11.2. O presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um único fim, na presença de duas testemunhas, que também assinam.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO – CRECI/DF
Geraldo Francisco do Nascimento
Presidente

Acher Henrique Rodrigues
Diretor Tesoureiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**ANEXO I -DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa:
CNPJ:
Inscrição municipal:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Representante legal:
Telefone:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Empresa:
CNPJ:
Inscrição municipal:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Endereço:

CEP:

E-mail:

Representante legal:

Telefone



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA OITAVA
REGIÃO/DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA

_____.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 8ª REGIÃO/DF, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.105.650/0001-00, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede nesta Capital, no SD/Sul, Bloco “A”, nº 44, Ed. Boulevard Center, 4º andar, Salas 401/410, neste ato representado por seu Presidente, **GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO** inscrito no CPF sob nº 121.xxx.751-00, RG 321.535 SSP/DF, e por seu Diretor Tesoureiro, **ACHER HENRIQUE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº, RG, brasileiros, Corretores de Imóveis, residentes e domiciliados nesta Capital, RESOLVE registrar os preços da empresa __, CNPJ/MF n.º __, estabelecida no __, em __, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.__(nacionalidade), RG__, CPF__, residente e domiciliado na__, tendo em vista a ata de registro de preços, com fundamento no processo administrativo nº **2023.8.30089139**, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços gráficos (Banner, panfleto, revistas, cartaz, revistas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Oitava Região/Distrito Federal, conforme relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	10	ADESIVO IMANTADO PARA VEICULO: - Tipo magnética autoadesiva; - Tamanho aproximado de 10 x 40 cm; - Impressão em policromia, colorida			



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		final fornecida pelo CRECIDF			
2	45	Serviço de CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO de Adesivos automotivos impresso em recorte eletrônico em vinil na frota dos veículos Oficiais, arte final fornecida pelo CRECIDF. Qualidade de impressão digital, em material vinílico 0,5 mm película: Cast, adequada para impressão digital PIJ-UV, compatível com Eco-Solvent, Latex, Solvente, UV, alta performance, temperatura de trabalho - 60 °C a +107 °C. - Os adesivos serão instalados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos			
3	10	Adesivo 15x15 invertido(para ser colado por dentro do vidro), impresso em máquina uv			
4	10	Adesivo veicular interno 20x20 - adesivo convencional, uso exclusivo em vidros, fixado no vidro pelo lado de dentro. (para-brisas) dimensões aproximadas: 20cm x 20cm. Confeccionado com plotter de impressão, juntamente com a plotter de recorte eletrônico			
5	30	Serviços de DESADESIVAÇÃO (remoção dos adesivos velhos dos veículos), de Adesivos na frota de veículos Oficiais pertencentes ao CRECI/DF. Os serviços de DESADESIVAÇÃO serão realizados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos			
6	200	Adesivo impresso 4/0 cores para Busdoor, formato 2,30 x 0,95m, incluindo impressão em vinil polimérico digital de alta resolução, (VINIL AVERY MPI 3010 ou 3900) em acabamento refilado, policromático, impressão dimensões aproximadas de toda área útil traseira entre 200x70 cm ou 188x59 cm (L x A), dependendo do modelo do ônibus			



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será por 12 (doze) meses, a contar do dia útil posterior a assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XX

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20(vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato. (



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 2022/2024
- II. Fonte de Recursos: Próprio
- III. Programa de Trabalho: serviço gráficos
- IV. Elemento de Despesa: xxxxxx
- V. Rubrica:



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI. Nota de Empenho:2023NE00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A contratada assinará o Termo de Adesão ao Compromisso de Observância ao Código de Conduta, conforme Portaria do CRECI/DF nº 64 de 28 de maio de 2019.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.2. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

18.2.1. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Setor Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

18.2.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Setor Competente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis poderá declarar a Contratada e/ou CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL Autenticação: PDRA4ED2 Para verificar a autenticidade, acesse www.crecidf.gov.br/validacao-de-documentos seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporariamente, para participar de futuras licitações ou contratos.

18.2.3. Detectada a conduta indevida, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Para dirimir questões deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

19.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União.

Geraldo Francisco do Nascimento
Presidente
CRECI/DF

Acher Henrique Rodrigues
Diretor Tesoureiro
CRECI/DF

Representante a Contratada
Cargo
CPF

TESTEMUNHAS:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PAPEL TIMBRADO OU NOME DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGAO ELETRÔNICO n.º 02/2023
 PROPOSTA COMERCIAL
 Ao CRECI/DF

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			

DISCRIMINAÇÃO

Apresentamos ao PREGOEIRO nossa proposta que tem como futura e eventual contratação de serviços gráficos (impressos, pastas, banners, carimbos), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

GRUPO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA UNIDADE MEDIDA	OU DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO IMANTADO PARA VEICULO: - Tipo: manta magnética autoadesiva; - Tamanho aproximado: 50 x 40 cm; - Impressão em policromia, colorida; - arte final fornecida pelo CRECIDF	Unidade		10		

2	Serviço de CONFECCÃO, IMPRESSÃO E APLICACÃO de Adesivos automotivos impresso em recorte eletrônico em vinil na frota dos veículos Oficiais, arte final fornecida pelo CRECIDF. Qualidade de impressão digital, em material vinílico 0,5 mm película: Cast, adequada para impressão digital PIJ-UV, compatível com Eco-Solvent, Latex, Solvente, UV, alta performance, temperatura de trabalho -60 °C a +107 °C. - Os adesivos serão instalados no capô dianteiro, laterais direita e esquerda e porta traseira dos veículos	Unidade	45		
...	...				
...	...				

O licitante poderá participar de um ou mais grupos.

O preço global da proposta é de R\$ ().

- 1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº02/2023 e seus Anexos.
- 2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4) Dados Bancários: Agência nº: Conta Corrente nº:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega e execução ocorrerão nos termos do edital.

TRIBUTAÇÃO:

A empresa é(não é) optante pelo Simples Nacional .

A alíquota tributária obedece ao respectivo cálculo no mês vigente.

DECLARAÇÕES:

A empresa comprova aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.

A empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

SUSTENTABILIDADE - de acordo com a Instrução Normativa no 01/2010, que trata da sustentabilidade e posteriores alterações, declara, que dispõe de critérios de sustentabilidade ambiental na execução de seus serviços, bem como a utilização de materiais recicláveis, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448;

ATENDIMENTO AO EDITAL - que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os prazos e requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

FATOS IMPEDITIVOS - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processolicitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PROPOSTA INDEPENDENTE - que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

MENOR - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Local, de _____ de 2023

Nome e Assinatura do responsável Legal ou procurador